

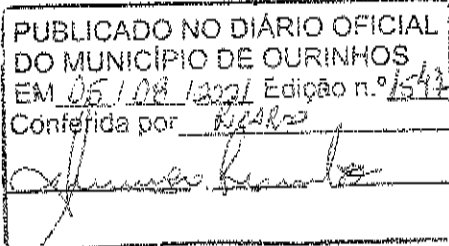


# Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim  
CNPJ 54.710.595/0001-06

## LEI Nº 6.670

De 5 de agosto de 2021



*Institui a Semana Municipal do Hip Hop no Município de Ourinhos e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa da Vereadora Roberta Stopa:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A Semana Municipal do Hip Hop passa a integrar o Calendário Cultural do Município de Ourinhos.

**Art. 2º.** Durante a Semana Municipal do Hip Hop serão promovidas pelos membros de movimentos do Hip Hop, ações, divulgações e formações ligadas à cultura do Hip Hop, como breaking, grafite, mc e dj.

**Parágrafo único.** As entidades e instituições municipais públicas e privadas poderão apoiar as atividades a serem realizadas na Semana Municipal do Hip Hop, consistindo na promoção de eventos para garantir espaços para trocas e debates para a formulação de políticas públicas para juventude e fortalecimento dos ideais do movimento.

**Art. 3º.** Para gerir as atividades durante a Semana Municipal do Hip Hop, será criada uma Comissão Organizadora, composta por artistas ourinhenses e membros de instituições e entidades municipais ligadas à cultura, responsável pela elaboração do calendário de atividades, assim como os demais trâmites necessários para a realização dos eventos.

**Art. 4º.** São objetivos da Semana Municipal do Hip Hop:

- I – Oportunizar espaços para o fomento da cultura Hip Hop;
- II – Garantir debates sobre políticas culturais para juventude;
- III – Propiciar diversas atividades, como apresentações artísticas, oficinas, bate papo e workshops;



# *Câmara Municipal de Ourinhos*

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim  
CNPJ 54.710.595/0001-06

**IV – Proporcionar espaços aos artistas locais da cultura Hip Hop e também trazer artistas de outras cidades.**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 5 de agosto de 2021.

**SANTIAGO DE LUCAS ANGELO**  
**- Presidente -**

**PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
NA DATA SUPRA.**

**CLORIVALDO PAES PASCHOALINO**  
**- Secretário Geral -**